



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

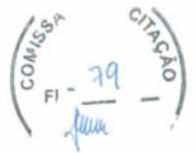
6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Barroquinha/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Barroquinha/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na seguinte rubrica orçamentária: 0703 08 243 0021 2050 – ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB RISCO PESSOAL OU SOCIAL – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Barroquinha/CE, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede do Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Barroquinha/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os bens licitados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterà os bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Barroquinha/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Barroquinha/CE.

9.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

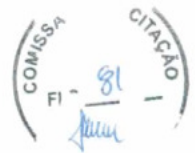
10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

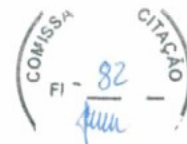
11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Graciane da Silva Quitino especialmente designada, pela Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

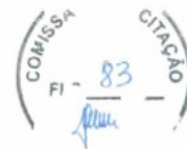
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2016 – PP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 – PP
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR	
					UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
01	Veículo automotor, Zero kilometro, tipo passeio - Ano de fabricação 2016; Modelo 2016; 04 portas; Capacidade para 05 passageiros; Cor branca; Pintura sólida; Ar Condicionado; Movido à BI-Combustível (Flex); Motor: 1.4 – 16v; Rodas: Liga leve aro 14; Direção Hidráulica; Vidro elétrico e travas elétricas; Equipado com componente de segurança obrigatório; Cambio de transmissão manual de no mínimo 05 velocidades; Partida elétrica.	UND	01			
VALOR TOTAL R\$						

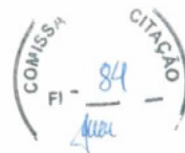
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 30 (trinta) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 – PP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/Ce, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos bens a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

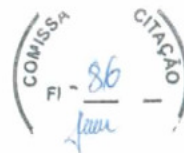
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

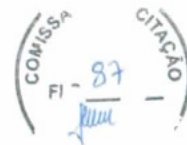
PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/Ce, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 – PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/Ce, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93.

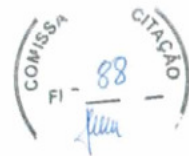
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.001/2016-PP

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2016

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____:____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DO PSF, DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.

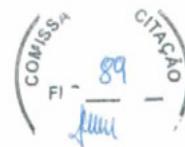
B) DECLARO, NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

<<<Município>>,<<<Data>>

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de Maio, 739 Centro- Barroquinha/Ce, através da Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Vicente de Paula Pinto Veras, Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no CNPJ Nº. ____, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 – PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
VALOR GLOBAL RS						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Barroquinha/Ce efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos bens a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/Ce.

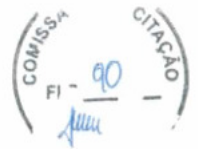
3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Barroquinha/Ce– Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha/Ce, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na seguinte rubrica orçamentária: 0703 08 243 0021 2050 – ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB RISCO PESSOAL OU SOCIAL – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Barroquinha/Ce no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os bens licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/Ce, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

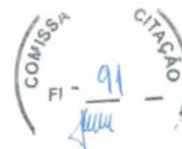
6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

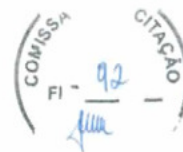
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Graciane da Silva Quitino especialmente designada, pela Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

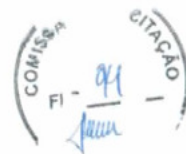
TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 07.001/2016 – PP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 – PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha – CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de Outubro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Aquisição de um Veículo Automotor, zero quilômetro, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Barroquinha/ce, tudo conforme especificações contidas nos anexos do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha – CE, 22 de Setembro de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

Barroquinha-CE, 22 de Setembro de 2016.

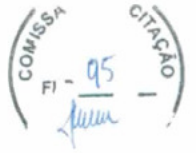
Rosicléia da Silva Magalhães

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



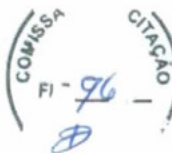
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016-PP**, Processo Licitatório, referente à Aquisição de um Veículo Automotor, zero quilômetro, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Barroquinha/ce, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Barroquinha(CE), 19 de Setembro de 2016.

Rosicléia da Silva Magalhães
ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie Contrato 01TP/16, TP 01/16. Contratada Lima Cunha Construtora Ltda - ME, CNPJ 17.614.102/0001-08 Valor Global R\$ 331.091,80. Objeto Conclusão de obra de urbanização, drenagem urbana, meio-fio, calçadas e pavimentação de vias públicas, conforme Conv. com Min. das Cidades e Repasse 0276056-94/2008 - CEF, Vigência 31/12/16, assinatura 11/08/16.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

Comunica que homologou em 11/08/16 a TP 01/16. Objeto Conclusão de obra de urbanização, drenagem urbana, meio-fio, calçadas e pavimentação de vias públicas, conforme Conv. com Min. das Cidades e Repasse 0276056-94/2008 - CEF, adjudicando em favor da empresa Lima Cunha Construtora Ltda - ME, CNPJ 17.614.102/0001-08, valor global R\$ 331.091,80.

Riachão do Jacuipe-BA, 22 de setembro de 2016.
TANIA REGINA ALVES DE MATOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

CNPJ Nº 14.100.747/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

O Pregoeiro do Município de Riachão das Neves - BA comunica que realizará a Licitação de Concorrência nº 01/2016, Proc. Administrativo nº 675/2016, no dia 16 de novembro de 2016, às 09:00hs, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, obras e serviços de engenharia, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a construção, conclusão de reformas, melhorias e requalificação de unidades habitacionais no Distrito de Caripari, neste Município, conforme Termo de Compromisso nº. 0445166-14/2014/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 03678.0445166-14/2014, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Riachão das Neves (BA), em cumprimento aos regulamentos das leis nº 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01. Este Edital está à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação, e poderá ser adquirido pessoalmente no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço: Praça Municipal, 27 - Centro - Riachão das Neves - Bahia CEP - 47.970-000. informações e-mail: rlnicita@hotmail.com e Tel. 77 - 3624.2136/2233. Diego Júnio Paulino Silva - Pregoeiro.

Riachão das Neves-BA, 21 de setembro de 2016.
HAMILTON SANTANA DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016 - SRP

PA nº 1137/2016.

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02, com subsídios da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAÇÃO O Processo Licitatório nº 069/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para o eventual fornecimento de materiais de consumo, tipo gráfico e brindes personalizados, para atender as atividades desenvolvidas pelos diversos programas sociais assistidos pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, tipo menor preço por item, sendo homologada a favor da empresa: Nampy Comércio Indústria e Serviços Ltda - EPP - CNPJ: 96.762.190/0001-53 - venceu 12 itens, com o valor global de R\$ 127.520,00. Item 08 declarado fracassado. Homologado em 22/09/16.

Senhor do Bonfim-BA, 22 de setembro de 2016.
EDIVALDO MARTINS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

A Prefeitura de Taboças do Brejo Velho torna público, abertura de licitação Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 - Objeto Obras de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva na localidade de Lagoa grande. Objeto do CTR nº 1020672-48/2014/ME/CAIXA - Implantação e modernização de infraestrutura Esportiva, conforme Edital. Abertura 10.10.2016, às 9:00 hs. Informações e edital poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura, na Praça Municipal nº 86 - Centro.

Taboças do Brejo Velho-BA, 16 de setembro de 2016.
JOAQUIM JOSÉ MARQUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Quarto Aditivo em decorrência do contrato firmado de Nº 001 - 2014.07.10.01.CPFME da licitação na Modalidade Concorrência de Nº 2014.07.10.01.CPFME, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola de 12 (doze) salas de aulas Padrão FNDE na Sede do Município de Banabuiú, contrato este firmado com Lopes Calisto e Calisto LTDA - ME - CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. Objeto do Aditivo: Acréscimo nos quantitativos do objeto inicial contratado no valor total R\$ 329.808,25 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos) e valente a 9,89%, (nove vírgula oitenta e nove por cento) passando do valor inicial pactuado de R\$ 3.334.532,67 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) Para R\$ 3.664.340,92 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) Fundamento Legal Art. 65, Inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 - PP

A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de Outubro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Otav de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Aquisição de um Veículo Automotor, zero quilômetro, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs.

Barroquinha - CE, 22 de Setembro de 2016.
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.29.1

O Pregoeiro do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão ocorrida neste dia 15 de setembro de 2016 às 08:00 horas, com objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, foi declarado DESERTO.

Crato-CE, 22 de setembro de 2016.
GILBERTO DUMAR PINHEIRO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.29.1 - COM COTA PARA ME E EPP

O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 06 de outubro de 2016 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo João Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas.

Crato-CE, 22 de setembro de 2016.
GILBERTO DUMAR PINHEIRO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.08.10.1

Tipo: Menor Preço Global. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, torna público a Convocação das empresas participantes da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.08.10.1, que tem por objeto a contratação de empresa para executar os serviços de construção do polo de lazer na localidade do Distrito de Betânia, do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme projeto básico em anexo. Para querendo apresentar nova documentação de Habilitação no dia 05/10/2016, às 08h:30min conforme determina o Art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e subitem 8.29 do respectivo edital. Os interessados deverão entregar a documentação na Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, situado na Avenida dos Três Poderes Nº75. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone: 88.3569.1218.

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 22 de Setembro de 2016.
MARIA JOELMA MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CEL torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que na data de 27 de setembro de 2016, às 10h (Horário Local) terá Continuidade o Procedimento Licitatório referente ao processo em epígrafe em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE. Origem: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de trabalho social de abrangência nas Áreas de Mobilização e Organização Comunitária - MOC, Educação Sanitária e Ambiental - ESA e Geração de Trabalho e Renda - GTR, para execução de trabalho social nas áreas de intervenção do Projeto de Requalificação Urbana Denominado São Cristóvão | Campo Estrela Modalidade: Concorrência Pública Nº 002/2016 - Aviso de Proseguimento. Tipo de Licitação: Técnica e Preço Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Maiores informações ligar para o Telefone: (85) 3452.3477 | CEL.

Fortaleza - CE, 22 de setembro de 2016.
CRISTIANE DA SILVA

AVISOS DE REVOGAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 6/2016

A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que o(a) Secretário(a) do(a) Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINF, o(a) Senhor(a) Samuel Antônio Silva Dias determinou a REVOGAÇÃO do certame licitatório em epígrafe. A referida REVOGAÇÃO se dá por razões de interesse público decorrente de fato superveniente mediante justificativa que integra o processo. Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. Objeto: A presente Licitação tem como Objeto a Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de Reforma para adequação viária necessária à requalificação de parte das vias pertencentes ao corredor Parangaba-Papeçu: (1) Av. Alberto Craveiro, trecho entre o Riacho Martinho e a BR-116, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Modalidade: RDC Presencial Nº 006/2016. Critério de Julgamento: Maior Desconto. Modo de Disputa: Aberto. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452.3477 | CPL.

Fortaleza - CE, 22 de setembro de 2016.
GEOVÂNIA SABINO MACHADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2016

O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que o Superintendente do Instituto Dr José Frota - IJF, o(a) Senhor(a) Francisco Walter Frota de Paiva, determinou a REVOGAÇÃO DO LOTE 10 do certame licitatório em epígrafe. A referida REVOGAÇÃO se dá por razões de interesse público decorrente de fato superveniente mediante justificativa que integra o processo. Origem: Instituto Dr José Frota - IJF. Objeto: Constitui Objeto da presente Licitação o Registro de Preços, para Futuras e Eventuais Aquisições de Soluções de grande volume, destinados ao Instituto Doutor José Frota - IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEM-JA, Secretaria Municipal de Saúde (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 216/2016. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Parcelada. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza - CE, 22 de setembro de 2016.
SAMUEL ALEXANDRE DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.09.16.1

Abertura: 06 de Outubro de 2016, às 08:30 horas. Julgamento: menor preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação técnica em informática e Aquisição de material de informática e mobiliário destinados a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no termo de referência. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 3100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336.6021 de 07:30 às 12:00h.

Horizonte - CE, 22 de setembro de 2016.
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira

AVISO DO RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2016-TCE/CE
PROCESSO Nº04686/2016-7

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento ao que dispõe o inciso XV, art.33 do Decreto Estadual nº28.089/2006, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº16/2016-TCE/CE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de apólices de seguro total para cobertura da frota de veículos automotores pertencentes a este Tribunal.

ORD	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1ª	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	RS21.994,00
2ª	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	RS24.727,18
3ª	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	RS30.000,00

Fortaleza, 22 de setembro de 2016.

Alonso Lessa de Santana
PREGOEIRO

*** **

OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Portaria N.º 196/2016 - SEPLANGE. De 21 de setembro de 2016. Instaura Processo Administrativo por Abandono de Emprego de servidor e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso II, letras "c", "f" e "g" do art. 28 da Lei Nº 80/90, de 05/abril/1990 - LOMBS. Resolve: Art. 1.º - Determinar com base na Lei 8.112/90, a instauração de processo administrativo disciplinar na modalidade de Procedimento por Abandono de Emprego ou Função a servidora Francisca Elionete Gomes Cordeiro, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais face a comunicação da Coordenadora do CAPS I, Art. 2.º - Versa referido procedimento sobre abandono de emprego cometido pela funcionária acima epigrafada, durante todo o mês de agosto de 2016, conforme Ofício N.º 043/2016, de 31 de agosto de 2016. Art. 3.º - A Comissão Processante Permanente, constituída através da Portaria nº 292/2014, de 31 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria N.º 120/2016, de 02/05/2016 terá o prazo de 30 (trinta) para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação do ato no Diário Oficial do Estado a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Brejo Santo(CE), Em 21 de setembro de 2016. Guilherme Sampaio Landim - Prefeito Municipal.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 20160180 - TOMADA DE PREÇO Nº 2290401/2016 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapé-CE, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Francisco Edilberto Cunha Frota. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME, com CNPJ Nº 23.078.596/0001-48, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Marcos Ronniely Holanda Pedroza. OBJETO: ACRÉSCIMO de Valor no Montante de R\$ 8.998,55 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), equivalente a 6,22% (Seis vírgula Vinte e Dois por Cento) da Execução de Obra de Construção de 01 (Uma) Praça no Bairro Rodagem, referente ao Lote Nº 01 da Licitação, no Município de Massapé-CE, respeitando os limites legais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 06.01.15.452.0019.1.020.44.90.51.00. MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 2290401/2016. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Inciso I, Alínea b, C/C Parágrafo 1º do mesmo da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. DATA: 06 de Setembro de 2016. Massapé-CE, 22 de Setembro de 2016. Francisco Edilberto Cunha Frota - Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº. 2016.09.21.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, Irauçuba - CE, às 09h00min do dia 11 de Outubro de 2016, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2016.09.21.01, tipo - Menor Preço (Por Lote), destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reformas de Escolas Municipais de Irauçuba-CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. Informações pelo fone (88) 3635-11.33. Irauçuba-CE, 22 de Setembro de 2016. Maria Edvania Caetano de Oliveira, Presidente da Comissão Central de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Convocação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço Global - Edital Nº 2016.08.10.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, torna público a Convocação das empresas participantes da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.08.10.1, que tem por objeto a contratação de empresa para executar os serviços de construção do polo de lazer na localidade do Distrito de Betânia, do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme projeto básico em anexo. Para querendo apresentar nova documentação de Habilitação no dia 05/10/2016, às 08h:30min conforme determina o Art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e subitem 8.29 do respectivo edital. Os interessados deverão entregar a documentação na Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, situado na Avenida dos Três Poderes Nº75. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 88.3569.1218. Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 22 de Setembro de 2016. Maria Joelma Moreira - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - EXTRATO DE CONTRATO - Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Contratada: PROJEKT GESTÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, pelo valor mensal de R\$ 9.000,00(nove mil reais). Objeto: Prestação dos serviços de consultoria e assessoria ambiental, controle, monitoramento e outras ações no âmbito do licenciamento, elaboração de relatórios de monitoramento ambiental - RAMA, junto a Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Parambu - CE. Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 2016.08.11.001 RH; Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2016. Dotação Orçamentária: 01.12.12.04.122.037.2.41 Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesa da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente Assina pela Contratada: Tiago Pimentel Aires Data da Assinatura: 12.09.2016. Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 04.004/2016-TP. A CPL de Itapajé/CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de outubro de 2016, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Centro, Itapajé/CE, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 04.004/2016-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em pedra tosca, com drenagem superficial, de diversas localidades, do Município de Itapajé/CE. A documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Itapajé/CE, 22 de setembro de 2016. José Estelita de Aquino Filho - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 07.001/2016 - PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de Outubro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Aquisição de um Veículo Automotor, zero quilômetro, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha - CE, 22 de Setembro de 2016. Rosiclêia da Silva Magalhães - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE RESULTADO E LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.29.1. O Pregoeiro do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão ocorrida neste dia 15 de setembro de 2016 às 08:00 horas, com objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, foi declarado DESERTO, ficando portanto remarcada sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o dia 06 de outubro de 2016 às 08:00 horas O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07:30 às 14:00 horas. Crato/CE, 22 de setembro de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho - Pregoeiro.

*** **



